Informe Trimestral de FIDC

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados,

Em atendimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, servimo-nos da presente para encaminhar o Demonstrativo Trimestral do CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CERRADO I FIDC, CNPJ: 18.686.800/0001-73, ("Fundo"), relativo ao trimestre encerrado em 30/06/2026,.

Neste relatório, são abordados os seguintes temas:

Sobre os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios do fundo.

De acordo com o relatório de lastro disponibilizado pelo Custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas na verificação da documentação dos direitos creditórios do fundo. Todos os procedimentos realizados foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à legislação em vigor.

Sobre o registro dos direitos creditórios em entidade registradora.

Todos os créditos estão liberados para registro.

Sobre a existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.

O administrador do fundo não tem conhecimento de ações judiciais envolvendo o fundo no trimestre em referência.

Sobre a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público em geral.

O fundo não se destina ao público em geral.

As informações a seguir são destinadas à apresentação do relatório trimestral do gestor.

Sendo o que nos cabia para o momento, nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

Nomedofundo:CERRADOIFIDC
CNPJ: 18686800000173

§3ºParaefeitosdaalínea“d”doincisoVdocaput,ogestordeveelaborareencaminharao administrador,ematé40(quarenta)diasapósoencerramentodotrimestrecivilaquesereferir, relatório contendo:

Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira deativos;
Resposta: Não houve qualquer alteração na política de investimento que possa ter alterado arentabilidadedacarteiradeativos.

Emrelaçãoaosoriginadoresquerepresentemindividualmente10%(dezporcento)oumaisda carteira de direitos creditórios no trimestre:

Critériosparaaconcessãodecréditoadotadospelosoriginadores,casotaiscritériosnãotenhamsido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Resposta:OscréditossãooriginadosdiretamentepeloFundo,pormeiodecréditosprimários.Nãoháaquisiçã o de créditos originados por terceiros.

Eventuaisalteraçõesnoscritériosparaaconcessãodecréditoadotadosportaisoriginadores,casooscritériosadotadosjátenh amsidodescritosnoregulamentooouemoutrosdemonstrativostrimestrais;**Resposta**:Oscréditossãooriginadosdireta mentepeloFundo,pormeiodecréditosprimários.Nãohá aquisição de créditos originados por terceiros.

Eventuaisalteraçõesnasgarantiasexistentesparaoconjuntodedireitoscreditórios;
Resposta: O Fundo possui garantias sobre imóveis e produção. Não houve alteração nas garantias sobreimóveisdoscréditosexistentes.Nasgarantiasrelativasàprodução,algumasvenceramouforam realizadas.Issoocorrepelaprópriana turezadagarantia(bensagrícolasperecíveisdeprodução anual). Essasgarantiaspodem(ounão)serrenovadas.Issodependedomontantedocréditoemabertoedo valordagarantiaembensimóveis.Issojáestáprevistonapolíticadecréditodo Fundoeocorretodososanosno2º e4ºtrimestre(quandoocorremascolheitasdascommoditiesproduzidas:soja,milhoealgodão).

Formacomoseoperouacessãodosdireitoscreditórios,incluindo:
a)descriçãodecontratosrelevantesfirmadoscomesseprop ósito,sehouver;eb)indicaçãodocaráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
Resposta: As aquisições de direitos creditórios são feitas por meio de CPRs emitidas pelo próprio tomadordocrédito,diretamenteaoFundo(nãosãoadquiridoscréditosporintermédiodeOriginador ou com base em atuação de Consultores Especializados). As CPR´s possuem texto padrão, com termos e condições semelhantes e com as adaptações específicas para a situação individualizada do devedor. Por serem créditos primários, todos eles são definitivos.

Nomedofundo:CERRADOIFIDC
CNPJ: 18686800000173

Impactodoseventosdepré-pagamentonovalordopatrimôniolíquidoenarentabilidadedacarteira;**Resposta**: Não houve evento de pré-pagamento relevante no período que tenha tido impacto sobre opatrimôniolíquidoousobrearentabilidadedacarteira.

Condiçõesdealienação,aqualquertítulo,dedireitoscreditórios,incluindo:

Momentodaalienação(antesoudepoisdovencimento);
Resposta:N.A.

Motivaçãodaalienação;
Resposta:N.A.

Impactonovalordopatrimôniolíquidoenarentabilidadedacarteiradeativosdeumapossível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;
Resposta:N.A.

Informaçõessobrefatosocorridosqueafetaramaregularidadedosfluxosfinanceirosoriundosdos direitoscreditórios,incluindo,masnãoselimitando,aquaisquereventosqueacarretemnaliquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.
Resposta:Nãohouve fatosque afetaramaregularidade dosfluxosfinanceiros.